



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 195

Publicado em 30/06/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:
09.05.21.002/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 33.394/2025
- PORTARIA DIÁRIA CIVIL- JOELSO XAVIER FERRAZ-
BRASILIA- 26/06/2025
- HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 1.060, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.061, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.062, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.063, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.065, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.066, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.067, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.068, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.069, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.073, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.074, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.075, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.076, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.078, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.079, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.080, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.081, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.082, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.083, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.084, DE 25 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.085, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.086, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.087, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.088, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.089, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.090, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.091, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.092, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.093, DE 26 DE JUNHO DE 2025

- DECRETO N.º 1.094, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.095, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.096, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.097, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.098, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.099, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.100, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.102, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.103, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.104, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.105, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.106, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.107, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.108, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.109, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.110, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.111, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.112, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.113, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.114, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.115, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.116, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.117, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.119, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.120, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.121, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.122, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.123, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.124, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.125, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.126, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.127, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.128, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.129, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.130, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.131, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.132, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.133, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.134, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.135, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.136, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.137, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.138, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.139, DE 26 DE JUNHO DE 2025

- DECRETO N.º 1.140, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.141, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.142, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.144, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.145, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.146, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.147, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.148, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.149, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.150, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.151, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.152, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.153, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.154, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.155, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.156, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.157, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.158, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.159, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.160, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.161, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.162, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.163, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.164, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.165, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.167, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.168, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.169, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.170, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.171, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.173, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.174, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.175, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.176, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.177, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.178, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.179, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.180, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.181, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.182, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.183, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.184, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.185, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.186, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.187, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.188, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.189, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.190, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.191, DE 26 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.192, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.193, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.194, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.195, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.196, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.197, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.198, DE 27 DE JUNHO DE 2025

- DECRETO N.º 1.199, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.201, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.202, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.203, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.204, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.206, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.207, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.208, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.209, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.210, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.211, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.212, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.213, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.214, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.215, DE 27 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2º AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N.º 005/2024
- AVISO DE CANCELAMENTO PE 041/2025
- EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º.11.06.25.001-2025 - 1DOC 38.077/2025 - SSOAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SENADOR CANEDO – ADESC - FMAS.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.03.06.18.001-2025, PROCESSO 1DOC 35.331/2025, INEXIGIBILIDADE 050/2025 - NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA - CGM
- PORTARIA N.º 40 - FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA N 4.982/2025
- PORTARIA N 4.993/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- AVISO DE CONTRATAÇÃO
- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- PORTARIA N.º 4.984/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - EDITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha

Oficial de Registro

Of. N.º 868

Senador Canedo – GO, 02/06/2025.

EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma dos artigos 14, I, §1º c/c art. 31 §5º da Lei 13.645/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e em especial **JAIRO ATHAYDE CAVALCANTE, MARIANGELA DELGADO ATHAYDE CAVALCANTE, JOEL ATAIDE CAVALCANTE, VALDECI CAMARCIO BEZERRA, EDNA ATHAYDE ALMEIDA, JOAQUIM DE ALMEIDA, ELENA ATHAYDE CAVALCANTE, EDVALDO ATHAYDE CAVALCANTE FILHO E LUCÍLIA MARY DO VALLE CAVALCANTE**, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, protocolo de **Regularização Fundiária** formulado por Município de Senador Canedo, atuado sob o protocolo de nº 108.412, em 25/11/2024, referente aos seguintes imóveis, localizados no Núcleo Urbano **Vila São Sebastião**, neste Município, incluídos no perímetros das matrículas 13.671 e 13.672 da Serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Bela Vista/GO:

QD 28 - LOTES 02,10

QD 36 - LOTE 02

QD 40 - LOTE 14

QD 45 - LOTES 02, 03, 06, 14, 16, 17, 21

Dessa forma, e tendo em vista que V.Sa. figuram, perante o Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Bela Vista/GO, como herdeiros do titular de direito real, Sr. Edvaldo Athayde Cavalcante, ficam

cientificados para que se manifestem acerca do pedido perante este Serviço do Registro de Imóveis de Senador Canedo/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 30 (trinta) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da REURB, como previsto no artigo 31, §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de todos os titulares de domínio, confrontantes, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 30 (trinta) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Cláudio Nunes Pontes Júnior, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

Cláudio Nunes Pontes Júnior

Escrevente

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº: 09.05.21.002/2025, PROCESSO 1DOC Nº:
33.394/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.05.21.002/2025, Processo 1DOC nº: 33.394/2025 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa LABORATÓRIO PADRÃO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.588.888/0001-98 que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2024, processo administrativo nº 6.094/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de prestadores de serviços de

assistência à saúde, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, para procedimentos Hospitalares, Odontológicos e Ambulatoriais de Apoio, Diagnóstico e Terapêuticos incluindo nas unidades próprias do município, para atendimento das necessidades de saúde da população do município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 480,000,00(Quatrocentos e oitenta mil reais) e, mensal estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) DOTAÇÃO 010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.39.00 Fonte: 181.017 Ficha: 1074 – SAÚDE.

Município de Senador Canedo/GO, 21 de Maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

**PORTARIA DIÁRIA CIVIL- JOELSO
XAVIER FERRAZ- BRASILIA- 26/06/2025**

PORTARIA 4977/ 2025

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso**

de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no dia 26/06/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para o **Hospital da Criança de Brasília**, localizado na cidade de BRASILIA-DF

Matrícula	Servidor
Valor	Processo
53288	JOELSO XAVIER FERRAZ
39619/2025	R\$ 150,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 003/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAUDE

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, amparada pela Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021 e pela Lei nº 1.230 de 07 de março de 2007, ambas com suas respectivas alterações, bem como pelo Edital nº 003/2025.

CONSIDERANDO o item 12.17 do Edital nº 003/2025, que comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva participação e será excluído (a) do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

CONSIDERANDO o item 12.18 do Edital nº 003/2025, que o (a) candidato (a) poderá ser excluído (a) deste Processo Seletivo, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a. não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO II);
- b. não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Anexo IV);
- c. não apresentar a documentação solicitada para admissão, conforme item 12.9, deste Edital;

d. não cumprir os requisitos necessários para contratação temporária previstos no item 12 deste Edital;

Resolve:

HOMOLOGAR o resultado final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 003/2025.

assinado e datado digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 1.060, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 36.108/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUZIVAN BARBOSA COSTA RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 903.370.691-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE – 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.061, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 36.057/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANTONIO MORAES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 403.199.383-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE – 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.062, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 36.376/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) APARECIDA VERONICA SOUZA BATISTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.996.901-57, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 7 – Símbolo AE – 7, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.063, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.772/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) RONILDA GUIMARAES SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 003.328.021-59, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.065, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.590/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) VIRGINIA SALOMAO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 865.520.821-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.066, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.581/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) VALERIA SEGATI ALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 830.988.361-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.067, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 36.086/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JESSICA LORRANA ALVES MATOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 043.952.081-93, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE – 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.068, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 32.374/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ROSANGELA BEATRIZ DE CARVALHO E SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 904.972.521-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 6 – Símbolo AE – 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.069, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.584/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VANUCI FERREIRA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.365.051-23, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.073, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 38.725/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JANDIRA APARECIDA DUARTE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 908.183.931-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.074, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.684/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRIELE DE SOUSA CASTRO BANDEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 055.117.611-33, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.075, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 38.696/2025 da Plataforma

1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) HERNANI PEREIRA JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 968.349.601-63, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.076, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 38.737/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOSE HELIO GUEDES ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 087.720.728-30, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado

(a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.078, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.729/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOAO CLEBER DE SOUZA BRITO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 710.158.551-56, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.079, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 38.673/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FERNANDO DOS SANTOS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 116.577.901-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.483, de 25 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 25/10/2024, Edição 35, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.080, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.736/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOAO SOUZA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 622.693.132-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.081, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.578/2025 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NAYARA ALVES QUEIROZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 060.918.261-74, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.082, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.592/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PEDRO HENRIQUE MORAES DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.862.641-99, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.083, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.492/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCIRENE PEREIRA GUIMARAES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 459.733.932-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.084, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.817/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANNY KAROLLINE DE SOUZA GOMES, matrícula funcional n.º 70.355, inscrito (a) no CPF sob o n.º 743.409.801-53, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.085, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo

Administrativo n.º 33.919/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ROBERTO DE SOUZA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 622.391.121-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE – 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.086, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.812/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) JHONATANS DA SILVA FERNANDES, matrícula funcional n.º 71.044, inscrito (a) no CPF sob o n.º 731.703.051-15, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.087, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.814/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) KARLA SILVIA DE MORAIS LINHARES, matrícula funcional n.º 71.086, inscrito (a) no CPF sob o n.º 004.467.581-08, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.088, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.865/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) LARISSA ALVES GOMES DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 71.034, inscrito (a) no CPF sob o n.º 701.513.911-14, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.089, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 804/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) CINIRA FERREIRA DE SOUZA, matrícula funcional n.º 56.583, inscrito (a) no CPF sob o n.º 792.200.611-04, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.090, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 26.999/2024 da Plataforma

1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANDERSON ANDRADE AMARAL, matrícula funcional n.º 23.388, inscrito (a) no CPF sob o n.º 925.339.571-00, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 para o nível de Profissional da Educação 2, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.091, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 27.575/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) LEILA DO CARMO CARDOSO ROCHA, matrícula funcional n.º 20.590, inscrito (a) no CPF sob o n.º 350.389.501-91, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo

cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.092, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 8.597/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) DENISE ARRUDA DE LIMA MORAIS, matrícula funcional n.º 22.946, inscrito (a) no CPF sob o n.º 574.449.271-20, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 2 para o nível de Profissional da Educação 3, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.093, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 5.622/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) DIEGO MENDES RODRIGUES, matrícula funcional n.º 69.058, inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.477.041-32, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.094, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 9.446/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) DAVI HIPOLITO GOMES, matrícula funcional n.º 65.682, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.803.191-05, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Português para o nível de Profissional da Educação 2 – Português, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.095, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão

da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 8.048/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) KENIA CRISTINA GOMES, matrícula funcional n.º 58.339, inscrito (a) no CPF sob o n.º 833.844.991-15, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.096, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 6.196/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) PATRICIA MARQUES VELASCO DANGONE, matrícula funcional n.º

65.646, inscrito (a) no CPF sob o n.º 755.618.671-72, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.097, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 10.708/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) LELIA DE ALMEIDA ARRAES FREITAS, matrícula funcional n.º 51.262, inscrito (a) no CPF sob o n.º 873.088.861-15, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 3 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.098, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 26.286/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) DEVANEIDE BARBOSA DE SOUSA, matrícula funcional n.º 65.700, inscrito (a) no CPF sob o n.º 039.365.571-79, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Matemática para o nível de Profissional da Educação 2 – Matemática, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.099, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 27.049/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão ao (a) servidor (a) efetivo (a) FERNANDO HENRIQUE DOS REIS CASTRO, matrícula funcional n.º 66.029, inscrito (a) no CPF sob o n.º 388.016.348-03, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 - Matemática para o nível de Profissional da Educação 2 - Matemática, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.100, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 737/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARCIA BATISTA BESSA DA FONSECA, matrícula funcional n.º 52.630, inscrito (a) no CPF sob o n.º 949.948.701-87, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.102, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 13.925/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARIA REGINA EMOS, matrícula funcional n.º 21.926, inscrito (a) no CPF sob o n.º 435.484.311-00, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.103, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 27.573/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) THAISA SANTOS BARALE, matrícula funcional n.º 19.211, inscrito (a) no CPF sob o n.º 020.951.151-63, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 2 – Ed. Física para o nível de Profissional da Educação 3 – Ed. Física, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.104, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 17.714/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) IRANEIDE BARROS VEIGA AQUINO, matrícula funcional n.º 70.363, inscrito (a) no CPF sob o n.º 853.432.691-68, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.105, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 4.510/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) TACIANA CORREA CURADO SOUZA DA SILVA, matrícula funcional n.º 57.223, inscrito (a) no CPF sob o n.º 005.690.291-39, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.106, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.763/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) POLIANA DO CARMO DE SOUZA RIBEIRO, matrícula funcional n.º 71.084, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.016.111-13, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.107, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo

n.º 38.641/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ARISMAR PEREIRA ROSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.367.211-79, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.108, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 7.704/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) LETICIA LORENA MOREIRA, matrícula funcional n.º 68.827, inscrito (a) no CPF sob o n.º 959.984.201-44, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo,

do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.109, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.302/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 935.234.081-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – SEAGRI.

Art. 2º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – SEAGRI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.110, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 35.501/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MONICA RIBEIRO LEAL, inscrito (a) no CPF sob o n.º 798.897.864-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 417, de 21 de março de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 26/03/2025, Edição 133, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 2º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.111, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.490/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ELAINE FRANCISCA ALVES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.353.481-48, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.112, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.698/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JANAINA RIBEIRO DOS SANTOS NERIS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 991.383.951-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.113, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.529/2025 da Plataforma

1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WANDERLEY SOARES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 401.945.821-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.114, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.711/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JEFERSON CORDEIRO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 022.559.941-43, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia

13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.115, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 11.467/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) SERGIO TEODORO DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 18.534, inscrito (a) no CPF sob o n.º 857.592.521-00, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Inglês, para o nível de Profissional da Educação 2 – Inglês, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de

junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.116, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.742/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LIRIANE SANTOS TAVARES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.745.261-02, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.117, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.574/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) WESLEY DE SOUZA SANTOS, matrícula funcional n.º 70.340, inscrito (a) no CPF sob o n.º 002.187.731-96, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.119, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.486/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ADRIANA DA ROCHA RODRIGUES FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 012.026.631-84, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.120, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.487/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) APARECIDA EDLAINE COSTA FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 291.966.201-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE

1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.121, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.646/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) GABRYELLA SOARES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula funcional n.º 70.337, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.445.441-88, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de

junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.122, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.624/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ADRIELLY ALVES GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 707.936.341-13, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial I – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.123, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.485/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FLAVIANA SILVA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 022.105.882-60, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.124, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.820/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOSEMARIA MARTINS GUIMARAES OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.565.893-59, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.125, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.493/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIA DELAIDE DE JESUS MELO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 672.129.566-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1,

vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.126, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.819/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NEUSA MARIA FERREIRA DAS NEVES E SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 517.958.761-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.127, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 34.201/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ROBERTO DE SOUZA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 622.391.121-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE 3, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.128, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.425/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) PRISCILA DE SALES CAMPOS, matrícula funcional n.º 70.360, inscrito (a) no CPF sob o n.º 014.100.891-18, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.129, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.692/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VIVIANE FERREIRA MORAIS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 706.207.761-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.130, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.915/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) JOSEMAR DA SILVA SANTOS BEJATO, matrícula funcional n.º 70.330, inscrito (a) no CPF sob o n.º 644.232.715-91, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Português

para o nível de Profissional da Educação 2 – Português, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.131, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.689/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) MURILLO ALVES MACEDO, matrícula funcional n.º 70.342, inscrito (a) no CPF sob o n.º 015.693.281-45, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Matemática para o nível de Profissional da Educação 2 – Matemática, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.132, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.488/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EDEI CORREIA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 533.071.191-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.133, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 38.491/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LEILIANE DA SILVA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.257.881-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.134, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.526/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RAFAEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 020.697.861-88, nomeado (a) pelo Decreto Suplementar n.º 059, de 10 janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 10/01/2025, Edição 83, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.135, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.634/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANA CARLA VIEIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.641.011-39, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1,

vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.136, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 17.642/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à (ao) servidor(a) efetivo(a) MILEIDE ASSUNÇÃO DE MATOS, matrícula funcional n.º 70.341, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.451.915-37, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.137, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 36.471/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) HERMES MACEDO TAVARES JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 002.842.611-81, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 08 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial 4 – Símbolo AE-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.138, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.483/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIA LOPES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 455.732.121-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.139, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso

V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 36.956/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KHAWAN PETRICK SILVA GUIMARAES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 707.497.721-74, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 08 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.140, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.484/2025 da Plataforma

1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ROSA MARIA LUZ DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 006.373.373-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.141, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.940/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ELIZANGELA NOLETO CARVALHAES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 859.792.011-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia

13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial I – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.142, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.164/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JULIANO LIMA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 031.141.091-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Coordenador (a) de Almoxarifado – Símbolo COOR, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de

junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.144, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.564/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DAISY DA LUZ MEDEIROS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 018.299.051-63, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) ao Instituto de Assistência Médica de Senador Canedo – IAMESC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial 3 – Símbolo AE-3, vinculado (a) a Instituto de Assistência Médica de Senador Canedo – IAMESC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.145, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 35.499/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RAIMUNDO DIAS SANTANA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 508.701.901-30, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 103, de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 21/01/2025, Edição 89, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de em comissão de Coordenador dos Espaços Públicos, Símbolo COOR, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.146, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.691/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GESSIRON NUNES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 641.672.831-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.147, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo

Administrativo n.º 36.955/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ERLANIA MARIA DE MENDONÇA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.671.801-39, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial 4 – Símbolo AE-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.148, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.695/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WALDETE VICENTE DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 966.508.771-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Assessor Especial 4 – Símbolo AE-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.149, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.952/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCELO AUGUSTO ARAUJO RABELO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 039.279.061-07, nomeado (a) pelo Decreto Suplementar n.º 059, de 10 janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 10/01/2025, Edição 83, do cargo em comissão de Assessor Especial 5 - Símbolo AE-5, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.150, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.715/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PABLO PILICIE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 566.092.211-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.151, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.642/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CARLOS EDUARDO LOPES LOURENÇO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 710.825.441-75, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.152, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo

n.º 38.694/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DANILO RIBEIRO ALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 134.397.296-56, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.153, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.502/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FLAVIANA FERNANDES SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 859.857.751-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão

de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.154, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.576/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS DINIZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.978.261-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 623, de 23 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 25/04/2025, Edição 153, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 6 – Símbolo AE 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.155, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.682/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRIELLA VERISSIMO DE CASTRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 703.196.981-65, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175 do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 - Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.156, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.692/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GLAUCIA PEREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.018.051-55, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.157, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.693/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GLEDSON BARBOSA ALECRIM, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.415.801-05, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.158, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Concede cessão de servidor municipal efetivo a Prefeitura de Anápolis/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 33.891/2025 da Plataforma 1Doc e no Ofício n.º 24/2025 – PMA/GAB da Prefeitura de Anápolis/Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARIA HELENA DA SILVA, matrícula funcional n.º 67.923, inscrita no CPF sob o n.º 025.695.626-02, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo – AUA A, cedida à Prefeitura de Anápolis/Goiás para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, a partir de 1º de julho à 31 de dezembro de

2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.159, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.697/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) IVIRSON PAULO FERNANDES VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 069.311.411-80, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.160, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.933/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JORDANA PEREIRA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 056.821.541-93, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão – SEMACI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.161, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.623/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) TEREZA ALVES DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 985.024.331-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.162, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.748/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCOS KAUAN BARROSO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 709.885.111-69, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.163, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.510/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CARLIVAN JUNIOR RODRIGUES GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 029.552.331-02, nomeado (a) pelo Decreto Suplementar n.º 085, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 15/01/2025, Edição 86, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 - Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.164, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como considerando o contido na Análise de Projeto n.º 1.329/2025 da Plataforma 1Doc de interesse de Ronaldo Brasil de Sousa Noleto, CPF n.º 700.939.981-63,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 14 e 15, da quadra 26, situados na Rua JC-24, no parcelamento Residencial Jardim Canedo II, objetos das matrículas nº 34.885 e 34.894 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

Lote 14/15	
ÁREA	2.000,00 m ²
Frente para a Rua JC-24	40,00 m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 13	40,00 m
Lado direito confrontando com o lote 16	50,00 m

Lado esquerdo confrontando com a APM-13	50,00 m
---	---------

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.165, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.523/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KASSIA RODRIGUES DA ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 032.904.551-22, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia

13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.167, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.494/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MICHELLE LUIZA BRAUNA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 701.613.631-05, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.168, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) contido no Protocolo Servidor n.º 21.533/2025 via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) LEIDIANNE DA SILVA MOREIRA FAGUNDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 020.712.271-74, matrícula funcional n.º 66.047, do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.169, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor n.º 23.650/2025 via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) WALDO MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 031.087.791-17, matrícula funcional n.º 52.885, do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Matemática, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.170, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.512/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CARLOS ROBERTO CRUZ SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.205.321-30, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.171, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 23.245/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCIDEIA SAPALACIO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 709.011.981-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.173, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.706/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GUTEMBERG DOUGLAS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.358.431-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.174, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Torna sem efeito a exoneração de servidor (a) MARCOS TULIO DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.747/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração do (a) servidor (a) MARCOS TULIO DOS SANTOS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 045.445.181-48, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM, que se deu através do Decreto n.º 1.046, de 25 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 26/06/2025, Edição 193.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.175, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.651/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FRANCINETE CORREA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 288.866.312-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.176, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.747/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCOS TULIO DOS SANTOS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 045.445.181-48, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.177, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.722/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VALDECI CORDEIRO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 575.860.981-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.178, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 18.877/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) THAIS MIRANDA LEÃO GONÇALVES, matrícula funcional n.º 71.129, inscrito (a) no CPF sob o n.º 031.141.011-19, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.179, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N.º 1.180, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79 e nas Leis Municipais n.º 1.377/2008 e n.º 1.497/2010, bem como considerando o contido no Processo Administrativo n.º 35.990/2025, da Plataforma 1Doc, de interesse do Município de Senador Canedo, CNPJ n.º 25.107.525/0001-51,

D E C R E T A:

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 24.319/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) AMANDA VITORIA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 708.944.581-08, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 103 de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 21/01/2025, Edição 89, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE – 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da Área Pública Municipal APM-1 Área Institucional, situada na Avenida MC-2A, no parcelamento Residencial Boa Vista II, objeto da matrícula no. 14.131 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a quadra 35 APM-1A e APM-1B com as seguintes características e confrontações:

QUADRA 35 APM-1A

SUPERFÍCIE

4.000,00 m²

Frente para a Rua BV-17	56,38 m
Fundo confrontando com a APM-7 Área Verde do Residencial Boa Vista	40,64 m
Lado direito confrontando com a Rua BV-14	D=30,276 m (Ac=12°57'26" R=133,876) + 40,05 m
Lado esquerdo confrontando com a APM-1B	69,10 m
Pela linha de chanfrado Rua BV-17 com Rua BV-14	D=14,121 m

QUADRA 35 APM-1B

SUPERFÍCIE

3.535,35 m²

Frente para a Rua BV-17	43,07 m
Fundo confrontando com a APM-7 Área Verde do Residencial Boa Vista	61,54 m
Lado direito confrontando com a APM-1A	69,10 m

Lado esquerdo confrontando com a Avenida MC-2A	D=56,106 m (Ac=1°54'16" R=1.688,066)
Pela linha de chanfrado Rua BV-17 com Avenida MC-2A	7,83 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.181, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.519/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) DIEGO LIMA FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.055.211-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.182, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 21.219/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) BEATRIZ DO CARMO TINOCO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.371.471-58, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.183, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 18.892/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARIA HELOISA NAVES DE AGUIAR, matrícula funcional n.º 71.124, inscrito (a) no CPF sob o n.º 290.895.061-87, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.184, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 38.631/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) ALUANNY GOMES REZENDE DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.415.841-96, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.185, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.824/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) JULIANA SILVA MARTINI DE BARROS BARBOSA, matrícula funcional n.º 71.046, inscrito (a) no CPF sob o n.º 648.265.031-72, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de

Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.186, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 9.813/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) LARISSA CAMILO NUNES, matrícula funcional n.º 68.829, inscrito (a) no CPF sob o n.º 044.051.831-80, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.187, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.741/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JURACI LEONEL DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 470.751.801-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.188, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 20.100/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) ANA LUCIA GONÇALVES DE MORAES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 660.782.291-68, matrícula funcional n.º 51.248, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 26 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.189, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.900/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) JONAS RAIMUNDO DOS SANTOS, portador da matrícula n.º 71.097, inscrito (a) no CPF sob o n.º 933.230.341-04, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.190, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito

garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 24.209/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidor (a) MARCOS HUMBERTO ALVES OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 127.425.366-71, portador (a) da matrícula n.º 66.084, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Matemática, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 26 de junho de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.191, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.925/2025 da Plataforma

1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) JEFERSON BORGES CUNHA, matrícula funcional n.º 71.116, inscrito (a) no CPF sob o n.º 013.795.061-66, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.192, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido na Análise de Projeto n.º 3.936/2025 da Plataforma 1Doc de interesse de Murillo José Parreira Gomes Pereira, CPF n.º 000.221.511-09,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 29 e 30, da quadra 5, situados na Rua Jequitibá, no parcelamento Bosque Sereno Residencial, objetos das matrículas n.º 45.755 e 45.756 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 29/30, com as seguintes características e confrontações:

Lote 29/30	
ÁREA	400,00 m ²
Frente para a Rua Jequitibá	16,00 m

Fundo confrontando com os lotes 15 e 16	16,00 m
Lado direito confrontando com o lote 31	25,00 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	25,00 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.193, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.275/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GUILHERME SILVA ALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.052.561-43, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 1 - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.194, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.450/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JESSIKA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 035.125.991-82, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 8 – Símbolo AE – 8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Articulação Estratégica – SEMAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.195, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.640/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANTONIO CARLOS FRANCISCO PONCE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 860.776.001-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 197, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/02/2025, Edição 98, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.196, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.221/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ADRIANO DE JESUS SILVA FERREIRA DE MOURA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 690.391.781-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.197, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.671/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ALAISIA SILVA DE QUEIROZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 072.352.025-99, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.198, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.418/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CLEOMAR TAVARES ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 779.599.221-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.199, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.677/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EDSON SILVA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 746.229.195-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.201, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.335/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LARISSA ARAUJO SILVA GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 757.885.781-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.202, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.346/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LIBIA DIAS FERREIRA RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 014.597.981-47, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.203, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.361/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NATHALLY KAROLINNY ALVES FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 703.226.981-89, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 - Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.204, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.317/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) OZIEL POVOA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 012.565.361-13, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.206, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.382/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ADRIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 052.546.821-83, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.207, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.287/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) AGNALDO DE JESUS SILVA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 000.903.531-10, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.208, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.257/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DAYSE KASLE PEREIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.370.151-05, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 549, de 14 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 16/04/2025, Edição 148, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.209, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.237/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DOUGLAS FELIPE DOS SANTOS CRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 711.260.631-42, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.210, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.423/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EDVANIA PEREIRA PAIS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 062.947.265-30, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.211, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.435/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRIEL DIAS DUARTE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 708.518.817-55, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.212, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.280/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GEOVANNA RIBEIRO FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 124.688.216-70, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.213, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 39.352/2025 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 407.524.533-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.214, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 39.357/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MYLLENE CHRISTINA AIRES FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 701.192.331-42, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.215, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.665/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ROSIANE SANTOS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 092.655.362-33, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 533, de 11 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 15/04/2025, Edição 147, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

2º AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 127/2025, tornar público o resultado do Credenciamento 005/2024, para Credenciamento para exploração de atividades econômica em quiosques públicos do município, compreendendo a seguinte ordem: conforme ata da 2º sessão do dia 26/06/2025.

**ITEM/Nº
QUIOSQUE/TIPO/LOCAL/LICITANTE//**

01/ 02/ QUIOSQUE/ PRAÇA /1º ROZELIA DA COSTA LIMA

Leandro Blamires

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Fim do artigo.

AVISO DE CANCELAMENTO PE 041/2025

AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão Eletrônico nº 41/2025

Processo Administrativo nº 30.326/2025

O Município de Senador Canedo, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público o **CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 041/2025**, cujo objeto era o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas**, com a finalidade de atender às necessidades da referida Secretaria. Senador Canedo/GO, aos 27 de junho de 2025

Marcelo Pereira da Silva Júnior

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Municipal

Fim do artigo.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.11.06.25.001-2025 - 1DOC 38.077/2025 -

SSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SENADOR CANEDO – ADESC - FMAS.**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.11.06.25.001-2025 - FMAS.**

Nº Processo: 38.077/2025. Emenda Parlamentar de Programação 522045420230006. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, como PROPONENTE e, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SENADOR CANEDO – ADESC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.436.018/0001-01, como COMPROMISSADA; Objeto: parceria através por meio de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamada pública com fundamentos no artigo 29 da lei 13.019/2014 e suas alterações, através do repasse de Recursos Federal proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva enviada pela modalidade fundo a fundo através do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à entidade para custeio da manutenção das atividades da mesma. Fundamento Legal: fundamentado no Decreto Municipal nº 4.894 de 10 de setembro de 2021, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Município, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data do repasse do recurso; Valor Total: R\$ 107.878,99 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). Data do Contrato: 26/06/2025. Empenho: 11.04.08.245.5119.2312.335043 – Fonte 281 – Ficha 1071 (superávite); 11.04.08.245.5119.2312.335043 – Fonte 181 – Ficha 1070 .

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO

Decreto nº.201/2025

Ordenador de Despesas

Fim do artigo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.06.18.001-2025, PROCESSO 1DOC 35.331/2025, INEXIGIBILIDADE 050/2025 - NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA - CGM

EXTRATO Contrato Administrativo nº.03.06.18.001-2025, Processo 1Doc 35.331/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 050/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por meio da Controladoria Geral do Município de Senador Canedo – CGM, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.14.580.442/0001-69, firmado com amparo na Alínea “c”, do Inciso III, Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em transparência municipal, com vistas à adequação dos sistemas e práticas do Município às exigências legais e normativas dos órgãos de controle, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço; DA VIGÊNCIA: é por 12 (doze) meses, contados de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada; DO VALOR: é de R\$90.540,00 (noventa mil, quinhentos e quarenta reais), sendo R\$7.545,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) mensal, fixo e irrevogáveis; DO EMPENHO: Dotação Orçamentária nº.010334.04.124.4100.4147.0000.3.3.90.39.00 – Fonte (0100-000) – Ficha: 283.

Senador Canedo/GO, em 18 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

PEDRO HENRIQUE GUILIANE SILVA

Controlador Geral do Município

Decreto nº.019/2025

CONTRATANTE

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 40 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 14.133/2021 no Art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FRANCIVALDO MARINHO OLIVEIRA**, inscrito sob o CPF nº: 025.XX.XX-31, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao contrato nº **03.04.29.001/2025** firmado com **DANIEL ELIAS GARCIA LTDA** para CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão eletrônico via web para proceder a alienação onerosa de bens imóveis, bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, veículos próprios inservíveis e veículos de terceiros recolhidos, , não regularizados/reclamados/retirados/recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, em virtude de abandono, acidente, retenção ou remoção a qualquer título, os quais encontram-se depositados nos pátios da Superintendência Municipal de Trânsito e Prefeitura Municipal de Senador Canedo, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO FERNANDES MARINHO

FRANCIVALDO MARINHO OLIVEIRA

Secretário de administração

Fiscal De Contrato

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N 4.982/2025

“Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Rhitchelly Rhayron Silva Lemos, portador do CPF: 04333613108 , como Gestor de Contrato referente ao processo nº 39.627/2025 (1Doc), tendo como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo - GO.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor TARLEYS MILHOMEM DOS SANTOS, portador do CPF: 007.441.951-01, como fiscal de Contrato referente ao processo nº 39.627/2025 (1Doc), tendo como

objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo - GO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2025.

Elida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

PORTARIA N 4.993/2025

“Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas

atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Rhitchelly Rhayron Silva Lemos, portador do CPF: 04333613108 , como Gestor de Contrato referente ao processo nº 39.732/2025 (1Doc), tendo como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista para atender o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo - GO.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor TARLEYS MILHOMEM DOS SANTOS, portador do CPF: 007.441.951-01, como fiscal de Contrato referente ao processo nº 39.732/2025 (1Doc), tendo como objeto, tendo como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista para atender o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo - GO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2025.

Elida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO 189/2025

O setor de licitações da Câmara Municipal de Senador Canedo comunica a todos os interessados que realizará compra direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é para contratação de empresa para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT E DE JANELA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS AFINS E RECARGA DE GÁS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Canedo – GO. As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se à disposição no Termo de referência disponível no site Oficial da Câmara Municipal de Senador Canedo, através do site <https://senadorcanedo.go.leg.br/>, através do Portal Nacional de Contratações Públicas disponível no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também no Placar da Câmara Municipal de Senador Canedo.

Local de Realização: Prédio da Câmara Municipal de Senador Canedo.

Data de Abertura do processo: 14/05/2025

Data de início de recebimento das propostas: 30/06/2025 às 10:00h (horário de Brasília);

Data do fim do recebimento das propostas: 02/07/2025 às 10:00h (horário de Brasília);

Os interessados poderão protocolar suas propostas diretamente na Câmara Municipal de Senador Canedo, na Avenida Presidente Alves de Castro, S/N, Vila São Sebastião, Senador Canedo – GO, e através do e-mail compraslicitacao@senadorcanedo.go.leg.br

Senador Canedo, 30 de junho de 2025.

Rômulo Correia Vecchi

Agente de Contratação

Fim do artigo.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Senador Canedo

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

ONDE CONSTA:

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

Objeto: Contratação de empresa para : **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO INSTITUCIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, firmado com observância ao art 6º XLV e 28 inc. I

Contratada: RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI- EPP

CNPJ: 06273582000166

Valor total: R\$ **4.530.130,00 (Quatro milhões, quinhentos e trinta mil, cento e trinta reais).**

Senador Canedo, 24 de junho de 2025.

LEIA-SE

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

Objeto: Contratação de empresa para : **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO INSTITUCIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, firmado com observância ao art 6º XLV e 28 inc. I

Contratada: RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI- EPP

CNPJ: 06273582000166

Valor total: R\$ **1.319.410,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil quatrocentos e dez reais).**

Senador Canedo, 30 de junho de 2025.

Fim do artigo.

SECRETARIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 4.984/2025

PORTARIA Nº 4.984/2025

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Renato Bezerra Silva, CPF nº 029.XXX.XXX-28, matrícula 19.550, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo de nº34.331/2025, Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em nuvem para website institucional e portal da transparência, com fornecimento de webmail institucional com contas ilimitadas, suporte técnico e painel administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho

Secretário Municipal de Inovação Tecnológica

Fim do artigo.
